



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

LEI Nº 881 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIUMHI-MG –
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG – no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito especial destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, composto das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.29.01- Fundo Municipal de Saúde;
- II- 10.122.0008.2.146- Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi;
- III- 335041.00 Contribuições 10.000,00.

§ Único- Para cobertura do crédito especial aberto no *caput*, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.28.01 – Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 10.122.0008.8.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Material de Consumo – R\$ 10.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, a ação decorrente da aplicação desta lei.

Art. 5º - Fica incluído a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 12 de abril de 2021.

**Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal**

